



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pela presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário n.º 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor de Governo, Handerson Alex Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS WINTHER ROSA 42233499883**, portadora do CNPJ n.º 26.843.403/0001-96, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 301, Bairro Jardim dos Cisnes, Município de São Bento do Sapucaí/SP, representada pelo Sr. Lucas Winther Rosa, portador do CPF n.º XXX.334.998-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 051/2023 – PREGAO PRESENCIAL N.º 013/2023** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo de prazo para prestação de serviços na área musical, através de disponibilização de profissional devidamente habilitado para ministrar aulas de violão para os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações contidas no edital e anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Este termo tem como objeto a prorrogação de prazo contratual referente à **prestação de serviços na área musical os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Fica por este termo prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses com **vigência de 06 de março de 2025 até 06 de março de 2026**.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem por fundamentação legal da cláusula 4ª do contrato e artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA 4ª - DO REAJUSTE DE PREÇO

Por força das Leis Federais n.º 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DE MÚSICA DO CRAS (profissional que ministre aula de violão) serão 22 horas semanais totalizando 88 horas mensais.					
ITEM	QUAN/MÊS	UNID.	VALOR LICITADO	1º T.A. VALOR REAJUSTADO	2º T.A. VALOR REAJUSTADO
01	88	HORAS	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 38,76

Valor percentual correspondente 4,767940%



Preço: R\$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos) por hora/aula perfazendo o valor total de R\$ 3.410,88 (três mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) por mês e R\$ 40.930,56 (quarenta mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) pela prestação dos serviços por ano.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 122/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo

LUCAS WINTHER ROSA – EMPRESA CONTRATADA

Lucas Winther Rosa
CPF n.º 422.334.998-83



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Licitatório n.º 051/2023 - Pregão Presencial n.º 013/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LUCAS WINTHER ROSA

Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual e do Reajuste do Reequilíbrio Econômico, referente à prestação de serviços na área musical os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Valor percentual correspondente 4,767940%

Preço: R\$ 38,76 (trinta e oito reais e setenta e seis centavos) por hora/aula perfazendo o valor total de R\$ 3.410,88 (três mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) por mês e R\$ 40.930,56 (quarenta mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) pela prestação dos serviços por ano.

Data da assinatura: 27/02/2025

Vigência: Até 06/03/2026 – 12 meses

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 27/02/2025

*Fábio Rosito Silva
Setor de Licitação*



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pela presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário n.º 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Diretor de Governo, **Handerson Alex Ribeiro**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **49.124.708 GLAUCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA**, portadora do CNPJ n.º 49.124.708/0001-43, com sede à Avenida Doutor Oliveira Ribeiro, n.º 175, Bairro Centro, Município de São Bento do Sapucaí/SP, representada pela Sr.ª Glauca Valéria de Oliveira, portadora do CPF n.º 296.200.038-02, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 051/2023 PREGAO PRESENCIAL N.º 013/2023** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo de prazo para prestação de serviços na área musical, através de disponibilização de profissional devidamente habilitado para ministrar aulas de violão para os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme especificações contidas no edital e anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Este termo tem como objeto a prorrogação de prazo contratual referente à **prestação de serviços na área musical os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Fica por este termo prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses com **vigência de 13 de março de 2025 até 13 de março de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem por fundamentação legal da cláusula 4ª do contrato e artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA 4ª - DO REAJUSTE DE PREÇO

Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DE MÚSICA DO CRAS (profissional que ministre aula de canto e coral) serão 10 horas semanais totalizando 40 horas mensais.					
ITEM	QUAN/MÊS	UNID.	VALOR	1º T.A. VALOR	2º T.A. VALOR



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

70

			LICITADO	REAJUSTADO	REAJUSTADO
03	40	HORAS	R\$ 36,00	R\$ 41,00	R\$ 42,95

Valor percentual correspondente 4,767940%

Preço: por hora/aula perfazendo o valor total de **R\$ 42.95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** por hora/aula perfazendo o valor total de **R\$ 1.718,00 (um mil e setecentos e dezoito reais)** por mês e **R\$ 20.616,00 (vinte mil e seiscentos e dezesseis reais)** pela prestação dos serviços por ano.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 123/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 27 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro
Diretor de Governo

GLAUCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA – EMPRESA CONTRATADA

Glauca Valéria de Oliveira



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Licitatório n.º 051/2023 - Pregão Presencial n.º 013/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
GLAUCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação de Prazo e Econômico Financeiro, contratual referente à **prestação de serviços na área musical os frequentadores do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.**

Preço: por hora/aula perfazendo o valor total de **R\$ 42.95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** por hora/aula perfazendo o valor total de **R\$ 1.718,00 (um mil e setecentos e dezoito reais)** por mês e **R\$ 20.616,00 (vinte mil e seiscentos e dezesseis reais)** pela prestação dos serviços por ano.

Data da assinatura: 27/02/2025

Vigência: Até 13/03/2026 – 12 meses

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 27/02/2025

*Fábio Rosito Silva
Setor de Licitação*